



**Prefeitura Municipal  
de Várzea Grande**

DECRETO 040/94

Várzea Grande, 08 de maio de 1994.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE TARIFÁRIO  
TAXIMÉTRICO NO MUNICÍPIO DE VÁR-  
ZEA GRANDE-MT, e DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS".

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de  
Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições  
legais, e,

Considerando a defasagem nos custos de manuten-  
ções tais como: pneus, peças, acessórios e combustível, em relação  
ao último reajuste da tarifa taximétrica;

Considerando justas as reivindicações propostas  
pelo Sindicato de Taxistas de Várzea Grande - MT;

Considerando, o que estabelece o art. 11, parágra-  
fo XXI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam fixadas novas tarifas taximétricas  
no Município de Várzea Grande, a partir de 00:00 horas do  
dia 08 de maio de 1994, na constância das especificações e va-  
lores abaixo discriminados:

- Valor da Unidade Taximétrica (U.T.) CR\$ 700,00  
(setecentos cruzeiros reais).

- Bandeirada: CR\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzei-  
ros reais), equivalente a <sup>3,0</sup> três U.T.'s.

- Bandeira Um: CR\$ 700,00 (setecentos cruzeiros  
reais), equivalente a 1,0 U.T.



**Prefeitura Municipal  
de Várzea Grande**

- Bandeira Dois: CR\$1.050,00 (hum mil e cinquenta 'cruzeiros reais), equivalente a 1,5 U.T.
- Hora Parada: CR\$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta cruzeiros reais), equivalente a 7,5 U.T's.
- Volume Extra: CR\$300,00 (trezentos cruzeiros reais), equivalente a 0,42 U.T.

Art. 2º - Fica autorizado, aos motoristas de táxi, cobrança das tarifas nos valores mencionados no art. 1º do presente Decreto, mediante uso da tabela elaborada pela Superintendência de Transportadores Urbanos, devidamente carimbada e visto riada.

Art. 3º - Os taxis regularmente equipados de rádio transporte, quando chamados através desse sistema, deverão acionar o taxímetro somente no momento do embarque do passageiro, não sendo neste caso, autorizada qualquer cobrança adicional.

Art. 4º - É vedada a reprodução TOTAL ou PARCIAL das tabelas sem a autorização da Superintendência de Transporte Urbano.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de abril de 1.994 - Publique-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 08 de abril de 1.994.

  
NEREU BOTELHO DE CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL